

**DENÚNCIA**

**IMPROCEDENTE**

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico, com o objetivo de verificar a regular ocupação do imóvel, pois recebemos denúncia de ocupação irregular, que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco A, Apartamento 101, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 13h39 min, notifiquei a Sra. CLEUSA PAZ DE OLIVEIRA (ou familiar abaixo identificado), informando-a quanto a obrigatoriedade de ocupação do imóvel, bem como cumprimento das demais obrigações contratuais, em especial de que ela não pode dar destinação ao imóvel que não **residência sua e de sua família**, do que ficou ciente.

Por este instrumento, declara a BENEFICIÁRIA que recebeu uma via da presente notificação e compromete-se a cumprir todas as obrigações contratuais.

Nome da beneficiária ou familiar: Cleusa Paz de Oliveira

CPF: 650.925.070-70

Tipo de vínculo familiar: marido

Contrato nr: 171001420900

Assinatura da beneficiária: Cleusa Paz de Oliveira

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta Schwertner

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

Data 21/11/2017

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

Eu, Margareta Schwertner, servidora municipal, declaro que, em vista de Sra. Cleusa para comparecer na prefeitura e preencher a Declaração de Residência.

21/11/17

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, CLEUSA PAZ DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 513.399.907-7 expedida por SSP/RS e do CPF 550/225/020-20, DECLARO, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que:

1. Mantenho residência e domicílio na cidade de Dois Irmãos, RS, com endereço na Rua Amazonas, nº 187, Bloco A, apartamento 101, Bairro São João, imóvel este adquirido por meio do contrato nº 171001420900.

2. Tenho expediente de trabalho, conforme dias e horários abaixo:

2ª Feira: ..... às ..... 3ª Feira: ..... às ..... 4ª Feira: ..... às .....

5ª Feira: ..... às ..... 6ª Feira: ..... às ..... Sábado: ..... às .....

Domingo: ..... às ..... *Faz faxina em horários irregulares*

3. Moram no endereço supracitado as seguintes pessoas:

| Nome                    | CPF                | Grau de parentesco | Idade     |
|-------------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| Completo                |                    |                    |           |
| <i>Antônio Loureiro</i> | <i>1.111.111-1</i> | <i>marido</i>      | <i>58</i> |
| .....                   | .....              | .....              | .....     |
| .....                   | .....              | .....              | .....     |
| .....                   | .....              | .....              | .....     |
| .....                   | .....              | .....              | .....     |

Declaro estar ciente da cláusula do contrato firmado, relativa ao VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA/RESCISÃO DO CONTRATO/RETOMADA DO IMÓVEL no caso de descumprimento contratual.

Declaro, ainda, estar ciente das consequências advindas de falsa declaração e do conteúdo do código penal, artigo 299, abaixo descrito:

*Código Penal – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

Dois Irmãos, RS, aos 22 de Novembro de 2017

..... *Cleusa P. de Oliveira* .....  
Assinatura

*Margarete Schwertner*  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco L, Apartamento 403, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 15h20min, deixei de notificar o(a) Sr(a). FRANCELINA MACHADO GONSALVES contrato número 171001420858 em virtude de:

(X) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Bianca Alexandra Silveira CPF 012.488.640-00, morador(a) do apartamento 403 Bloco X, o(a) Sr(a). Francelina Machado Gonsalves:

( ) Não mora mais neste endereço

(X) Não se encontra no momento

( ) O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

(X) Outros: francelina mora no apartamento  
mas não se encontra no momento

Nome da testemunha: Bianca Alexandra Silveira

CPF da testemunha: 012.488.640-00

Assinatura da testemunha: Bianca A. Silveira

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta Schwertner

Data 21/11/17

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

Foi entregue uma cópia do comunicado, anexo, para a  
filha da Sra. Francelina (não identificada por ser  
menor de idade) 21/11/17 Margareta

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## COMUNICAÇÃO

Estamos realizando a vistoria deste imóvel para verificar a veracidade da denúncia de ocupação irregular.

Na Cláusula 9 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, assinado por vocês como beneficiários e pela CAIXA como vendedor/credor fiduciário, consta o seguinte:

**9. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA E RETOMADA DO IMÓVEL** – *A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:*

*a) destinação do imóvel alienado que não para residência do beneficiário e de sua família;*

*(...)*

*d) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;*

*(...)*

**9.2** *Nas hipóteses de desvio de finalidade ou transferência indevida do imóvel a terceiros fica possibilitada à CAIXA a rescisão de pleno direito deste instrumento contratual.*

**9.3** *Nos termos do art.7º da Lei 11.977/09, a ocorrência das situações previstas nas situações previstas do “caput”, implicará na imediata notificação ao(s) DEVEDOR(ES) para que proceda ao pagamento à vista, em dinheiro e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no valor total da compra e venda, indicado no campo “C”.*

**9.4** *O não pagamento do preço nas condições estipuladas neste instrumento implicará na resolução de pleno direito do contrato e consequente retroação da propriedade do imóvel em favor do VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, consoante os termos do art.4º, §7º da Portaria Interministerial nº 477/13, devendo ser-lhe restituída imediatamente a posse do bem, sob pena de caracterização de esbulho possessório.*

**9.5** *Os valores pagos pelo beneficiário serão revertidos em favor do FAR a título de indenização pela ocupação do imóvel.*

*(...)*

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco J, Apartamento 401, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 15h10min, deixei de notificar o(a) Sr(a). NELIDA VALESCA BORDON RAMOS contrato número 171001422362 em virtude de:

(X) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Giseli Ribeiro  
CPF 962.185.900-82,  
morador(a) do apartamento 401, Bloco J, o(a) Sr(a). Nelida Valesca Bordon Ramos:

( ) Não mora mais neste endereço

(X) Não se encontra no momento

( ) O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

(X) Outros: faleceu, mas não está no momento

Nome da testemunha: Giseli Ribeiro (Prisma)

CPF da testemunha: 962.185.900-82

Assinatura da testemunha: Giseli Ribeiro

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta Schwertner

Data 21/11/14

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

No apartamento 401, Bloco J, só foi encontrado a Sra. Giseli Ribeiro, que disse ser prima e que está morando com a Sra. Nelida.

21/11/14 Margareta Schwertner  
Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## COMUNICAÇÃO

Estamos realizando a vistoria deste imóvel para verificar a veracidade da denúncia de ocupação irregular.

Na Cláusula 9 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, assinado por vocês como beneficiários e pela CAIXA como vendedor/credor fiduciário, consta o seguinte:

**9. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA E RETOMADA DO IMÓVEL** – *A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:*

*a) destinação do imóvel alienado que não para residência do beneficiário e de sua família;*

*(...)*

*d) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;*

*(...)*

**9.2** *Nas hipóteses de desvio de finalidade ou transferência indevida do imóvel a terceiros fica possibilitada à CAIXA a rescisão de pleno direito deste instrumento contratual.*

**9.3** *Nos termos do art.7º da Lei 11.977/09, a ocorrência das situações previstas nas situações previstas do “caput”, implicará na imediata notificação ao(s) DEVEDOR(ES) para que proceda ao pagamento à vista, em dinheiro e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no valor total da compra e venda, indicado no campo “C”.*

**9.4** *O não pagamento do preço nas condições estipuladas neste instrumento implicará na resolução de pleno direito do contrato e consequente retroação da propriedade do imóvel em favor do VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, consoante os termos do art.4º, §7º da Portaria Interministerial nº 477/13, devendo ser-lhe restituída imediatamente a posse do bem, sob pena de caracterização de esbulho possessório.*

**9.5** *Os valores pagos pelo beneficiário serão revertidos em favor do FAR a título de indenização pela ocupação do imóvel.*

*(...)*

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco H, Apartamento 502, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 14h40min, deixei de notificar o(a) Sr(a). REJANE TERESINHA DA SILVA contrato número 171001422190 em virtude de:

(x) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Estela Silva de Castro CPF 988.091.760-87, morador(a) do apartamento 503 Bloco H, a Sra. Rejane Teresinha da Silva:

( ) Não mora mais neste endereço

(x) Não se encontra no momento

( ) O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

( ) Outros: Não mas por este momento

Nome da testemunha:

CPF da testemunha:

Assinatura da testemunha:

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a):

Data 21.11.2017

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

For inserida cópia do comunicado, anexo, na porta do apartamento 502, Bloco H.

21/11/2017

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## COMUNICAÇÃO

Estamos realizando a vistoria deste imóvel para verificar a veracidade da denúncia de ocupação irregular.

Na Cláusula 9 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, assinado por vocês como beneficiários e pela CAIXA como vendedor/credor fiduciário, consta o seguinte:

**9. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA E RETOMADA DO IMÓVEL** – A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:

*a) destinação do imóvel alienado que não para residência do beneficiário e de sua família;*

*(...)*

*d) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;*

*(...)*

**9.2** Nas hipóteses de desvio de finalidade ou transferência indevida do imóvel a terceiros fica possibilitada à CAIXA a rescisão de pleno direito deste instrumento contratual.

**9.3** Nos termos do art.7º da Lei 11.977/09, a ocorrência das situações previstas nas situações previstas do “caput”, implicará na imediata notificação ao(s) DEVEDOR(ES) para que proceda ao pagamento à vista, em dinheiro e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no valor total da compra e venda, indicado no campo “C”.

**9.4** O não pagamento do preço nas condições estipuladas neste instrumento implicará na resolução de pleno direito do contrato e consequente retroação da propriedade do imóvel em favor do VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, consoante os termos do art.4º, §7º da Portaria Interministerial nº 477/13, devendo ser-lhe restituída imediatamente a posse do bem, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

**9.5** Os valores pagos pelo beneficiário serão revertidos em favor do FAR a título de indenização pela ocupação do imóvel.

*(...)*

## DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, REJANE TERESINHA FREITAG, portadora da Carteira de Identidade nº.2064555564 expedida por SSP/IGP/RS e do CPF 686.236./070.-15, DECLARO, **sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal**, para fins de fazer prova junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que:

1. Mantenho residência e domicílio na cidade de Dois Irmãos, RS, com endereço na Rua Amazonas, nº 187, Bloco H, apartamento 502, Bairro São João, imóvel este adquirido por meio do contrato nº 171001422190.
2. Tenho expediente de trabalho, conforme dias e horários abaixo:  
2ª Feira: 06:50 às 18:00 3ª Feira: 06:50 às 18:00 4ª Feira: 06:50 às 18:00  
5ª Feira: 06:50 às 18:00 6ª Feira: 06:50 às 17:00 Sábado: ..... às .....  
Domingo: ..... às .....

3. Moram no endereço supracitado as seguintes pessoas:

| Nome                    | CPF            | Grau de parentesco | Idade   |
|-------------------------|----------------|--------------------|---------|
| Jeremias Jamir de Silva | 042.192.150-18 | Filha              | 15 anos |
| .....                   | .....          | .....              | .....   |
| .....                   | .....          | .....              | .....   |
| .....                   | .....          | .....              | .....   |
| .....                   | .....          | .....              | .....   |
| .....                   | .....          | .....              | .....   |

Declaro estar ciente da cláusula do contrato firmado, relativa ao VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA/RESCISÃO DO CONTRATO/RETOMADA DO IMÓVEL no caso de descumprimento contratual.

Declaro, ainda, estar ciente das consequências advindas de falsa declaração e do conteúdo do código penal, artigo 299, abaixo descrito:

*Código Penal – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

Dois Irmãos, RS, aos 22 de novembro de 2017

Assinatura: Rejane S. Freitag

Assinatura

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco H, Apartamento 104, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 14h30min, deixei de notificar o(a) Sr(a). SUZANA BARBARA SOARES BLANCO contrato número 171001427801 em virtude de:

(X) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) *Estela Silva de Castro* CPF *980.091.760-87*, morador(a) do apartamento *203*. Bloco *H*, a Sra. Suzana Barbara Soares Blanco:

( ) Não mora mais neste endereço

(X) Não se encontra no momento

( ) O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

(X) Outros: *Mora mas não está no momento*

Nome da testemunha: *Estela Silva de Castro*

CPF da testemunha: *980.091.760-87*

Assinatura da testemunha: *Estela Silva de Castro*

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): *Margareta Schwertner*

Data *21/11/2017*

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

*Foi inserida uma cópia do comunicado, anexo, por baixo da porta do apartamento 104, Bloco H.*

*21/11/2017*

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## COMUNICAÇÃO

Estamos realizando a vistoria deste imóvel para verificar a veracidade da denúncia de ocupação irregular.

Na Cláusula 9 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, assinado por vocês como beneficiários e pela CAIXA como vendedor/credor fiduciário, consta o seguinte:

**9. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA E RETOMADA DO IMÓVEL** – A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:

*a) destinação do imóvel alienado que não para residência do beneficiário e de sua família;*

*(...)*

*d) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;*

*(...)*

**9.2** Nas hipóteses de desvio de finalidade ou transferência indevida do imóvel a terceiros fica possibilitada à CAIXA a rescisão de pleno direito deste instrumento contratual.

**9.3** Nos termos do art.7º da Lei 11.977/09, a ocorrência das situações previstas nas situações previstas do “caput”, implicará na imediata notificação ao(s) DEVEDOR(ES) para que proceda ao pagamento à vista, em dinheiro e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no valor total da compra e venda, indicado no campo “C”.

**9.4** O não pagamento do preço nas condições estipuladas neste instrumento implicará na resolução de pleno direito do contrato e consequente retroação da propriedade do imóvel em favor do VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, consoante os termos do art.4º, §7º da Portaria Interministerial nº 477/13, devendo ser-lhe restituída imediatamente a posse do bem, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

**9.5** Os valores pagos pelo beneficiário serão revertidos em favor do FAR a título de indenização pela ocupação do imóvel.

*(...)*

## DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, SUZANA BARBARA SOARES BLANCO, portadora da Carteira de Identidade nº.6084178828 expedida por SSP/IGP/RS e do CPF 006.943.140-05, DECLARO, **sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal**, para fins de fazer prova junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que:

1. Mantenho residência e domicílio na cidade de Dois Irmãos, RS, com endereço na Rua Amazonas, nº 187, Bloco H, apartamento 104, Bairro São João, imóvel este adquirido por meio do contrato nº 171001427801.
2. Tenho expediente de trabalho, conforme dias e horários abaixo:  
 2ª Feira: 06h às 18h 3ª Feira: 06h às 18h 4ª Feira: 06h às 18h  
 5ª Feira: 06h às 18h 6ª Feira: 06h às 18h Sábado: ..... às .....  
 Domingo: ..... às .....

3. Moram no endereço supracitado as seguintes pessoas:

| Nome Completo         | CPF            | Grau de parentesco | Idade |
|-----------------------|----------------|--------------------|-------|
| Dicisson Blamo Mendes | 042.90.300.03  | Filho              | 12    |
| Kacete Blamo Brayer   | 050.163.420.95 | Filho              | 06    |
| .....                 | .....          | .....              | ..... |
| .....                 | .....          | .....              | ..... |
| .....                 | .....          | .....              | ..... |
| .....                 | .....          | .....              | ..... |

Declaro estar ciente da cláusula do contrato firmado, relativa ao VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA/RESCISÃO DO CONTRATO/RETOMADA DO IMÓVEL no caso de descumprimento contratual.

Declaro, ainda, estar ciente das consequências advindas de falsa declaração e do conteúdo do código penal, artigo 299, abaixo descrito:

*Código Penal – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

Dois Irmãos, RS, aos 23 de novembro de 2017

Assinatura Suzana Barbara Soares Blanco

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco G, Apartamento 402, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 14h30min, deixei de notificar o(a) Sr(a). RONILSO DA SILVA MACHADO contrato número 171001422125 em virtude de:

(X) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Joaquina Schaffer, CPF 482.850.760-91, morador(a) do apartamento 201 Bloco 6, a Sra. Ronilso da Silva Machado:

(X) Não mora mais neste endereço

( ) Não se encontra no momento

( ) O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

( ) Outros:.....

Nome da testemunha: Joaquina Schaffer

CPF da testemunha: 482.850.760-91

Assinatura da testemunha: Joaquina Schaffer

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta Schwertner

Data 21/11/2017

Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

foi inserida uma cópia do comunicado, anexo, por baixo da porta do apartamento 402, Bloco G.

21/11/2017 Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## COMUNICAÇÃO

Estamos realizando a vistoria deste imóvel para verificar a veracidade da denúncia de ocupação irregular.

Na Cláusula 9 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, assinado por vocês como beneficiários e pela CAIXA como vendedor/credor fiduciário, consta o seguinte:

**9. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA E RETOMADA DO IMÓVEL** – A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:

*a) destinação do imóvel alienado que não para residência do beneficiário e de sua família;*

*(...)*

*d) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;*

*(...)*

**9.2** Nas hipóteses de desvio de finalidade ou transferência indevida do imóvel a terceiros fica possibilitada à CAIXA a rescisão de pleno direito deste instrumento contratual.

**9.3** Nos termos do art.7º da Lei 11.977/09, a ocorrência das situações previstas nas situações previstas do “caput”, implicará na imediata notificação ao(s) DEVEDOR(ES) para que proceda ao pagamento à vista, em dinheiro e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no valor total da compra e venda, indicado no campo “C”.

**9.4** O não pagamento do preço nas condições estipuladas neste instrumento implicará na resolução de pleno direito do contrato e consequente retroação da propriedade do imóvel em favor do VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, consoante os termos do art.4º, §7º da Portaria Interministerial nº 477/13, devendo ser-lhe restituída imediatamente a posse do bem, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

**9.5** Os valores pagos pelo beneficiário serão revertidos em favor do FAR a título de indenização pela ocupação do imóvel.

*(...)*

## DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, RONILSO DA SILVA MACHADO, portadora da Carteira de Identidade nº 8093805354 expedida por SP/17 e do CPF 01101422125 DECLARO, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que:

1. Mantenho residência e domicílio na cidade de Dois Irmãos, RS, com endereço na Rua Amazonas, nº 187, Bloco G, apartamento 402, Bairro São João, imóvel este adquirido por meio do contrato nº 171001422125.
2. Tenho expediente de trabalho, conforme dias e horários abaixo:  
2ª Feira: 08 às 20 3ª Feira: 08 às 20 4ª Feira: 08 às 20  
5ª Feira: 08 às 20 6ª Feira: 08 às 20 Sábado: 08 às 20  
Domingo: 08 às 12

3. Moram no endereço supracitado as seguintes pessoas:

| Nome                | CPF             | Grau de parentesco | Idade     |
|---------------------|-----------------|--------------------|-----------|
| <u>Clari Chagas</u> | <u>não sabe</u> | <u>Pessoa</u>      | <u>32</u> |
| .....               | .....           | .....              | .....     |
| .....               | .....           | .....              | .....     |
| .....               | .....           | .....              | .....     |
| .....               | .....           | .....              | .....     |
| .....               | .....           | .....              | .....     |

Declaro estar ciente da cláusula do contrato firmado, relativa ao VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA/RESCISÃO DO CONTRATO/RETOMADA DO IMÓVEL no caso de descumprimento contratual.

Declaro, ainda, estar ciente das consequências advindas de falsa declaração e do conteúdo do código penal, artigo 299, abaixo descrito:

*Código Penal – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

Dois Irmãos, RS, aos 22 de novembro de 2017

Ronilso  
Assinatura

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco G, Apartamento 301, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 14h30min, deixei de notificar o(a) Sr(a). NOELI CELIA ENGEL contrato número 171001422109 em virtude de:

(X) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Jaqueline Schaffer  
CPF 1482.850.760-1191

morador(a) do apartamento 301 Bloco G, a Sra. Noeli Celia Engel:

( ) Não mora mais neste endereço

(X) Não se encontra no momento

( ) O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

(X) Outros: Mora no apartamento mas não se encontra no momento

Nome da testemunha: Jaqueline Schaffer

CPF da testemunha: 1482.850.760-1191

Assinatura da testemunha: Jaqueline

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta

Data 21/11/2017

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

*Foi inserida uma copia do comunicado, anexo, por baixo da porta do apartamento 301, Bloco G.*

21/11/2017 Margareta  
Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## COMUNICAÇÃO

Estamos realizando a vistoria deste imóvel para verificar a veracidade da denúncia de ocupação irregular.

Na Cláusula 9 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, assinado por vocês como beneficiários e pela CAIXA como vendedor/credor fiduciário, consta o seguinte:

**9. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA E RETOMADA DO IMÓVEL** – A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:

*a) destinação do imóvel alienado que não para residência do beneficiário e de sua família;*

*(...)*

*d) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;*

*(...)*

**9.2** Nas hipóteses de desvio de finalidade ou transferência indevida do imóvel a terceiros fica possibilitada à CAIXA a rescisão de pleno direito deste instrumento contratual.

**9.3** Nos termos do art.7º da Lei 11.977/09, a ocorrência das situações previstas nas situações previstas do “caput”, implicará na imediata notificação ao(s) DEVEDOR(ES) para que proceda ao pagamento à vista, em dinheiro e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no valor total da compra e venda, indicado no campo “C”.

**9.4** O não pagamento do preço nas condições estipuladas neste instrumento implicará na resolução de pleno direito do contrato e consequente retroação da propriedade do imóvel em favor do VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, consoante os termos do art.4º, §7º da Portaria Interministerial nº 477/13, devendo ser-lhe restituída imediatamente a posse do bem, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

**9.5** Os valores pagos pelo beneficiário serão revertidos em favor do FAR a título de indenização pela ocupação do imóvel.

*(...)*

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco E, Apartamento 201, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 11h.08min, deixei de notificar o(a) Sr(a). GRAZIELA BRAUN, contrato número 171001421960 em virtude de:

(X) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Aline Patrícia Stein  
CPF 032.388.930-17,  
morador(a) do apartamento ..... Bloco....., a Sra. Graziela Braun:

( ) Não mora mais neste endereço

( ) Não se encontra no momento

( ) O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

(c) Outros: Graziela mora no apartamento, mas  
nao está no momento.

Nome da testemunha: Aline Patrícia Stein

CPF da testemunha: 032.388.930-17

Assinatura da testemunha: Aline Patrícia Stein

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta Schwertner

Data 21.11.2017

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

*Foi entregue uma cópia do comunicado, anexo, por  
levar da porta do apartamento do Bloco E.*

*21/11/2017*

Margareta Schwertner  
Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## COMUNICAÇÃO

Estamos realizando a vistoria deste imóvel para verificar a veracidade da denúncia de ocupação irregular.

Na Cláusula 9 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, assinado por vocês como beneficiários e pela CAIXA como vendedor/credor fiduciário, consta o seguinte:

**9. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA E RETOMADA DO IMÓVEL** – A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:

*a) destinação do imóvel alienado que não para residência do beneficiário e de sua família;*

*(...)*

*d) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;*

*(...)*

**9.2** Nas hipóteses de desvio de finalidade ou transferência indevida do imóvel a terceiros fica possibilitada à CAIXA a rescisão de pleno direito deste instrumento contratual.

**9.3** Nos termos do art.7º da Lei 11.977/09, a ocorrência das situações previstas nas situações previstas do “caput”, implicará na imediata notificação ao(s) DEVEDOR(ES) para que proceda ao pagamento à vista, em dinheiro e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no valor total da compra e venda, indicado no campo “C”.

**9.4** O não pagamento do preço nas condições estipuladas neste instrumento implicará na resolução de pleno direito do contrato e consequente retroação da propriedade do imóvel em favor do VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, consoante os termos do art.4º, §7º da Portaria Interministerial nº 477/13, devendo ser-lhe restituída imediatamente a posse do bem, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

**9.5** Os valores pagos pelo beneficiário serão revertidos em favor do FAR a título de indenização pela ocupação do imóvel.

*(...)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Ofício n.º 016/2017

Dois Irmãos, 07 de agosto de 2017.

Ao Senhor

JAIRO MANFRO  
SR – VALE DOS SINOS

Assunto: Notificação

Ref.: Verificação de Ocupação de Unidade Habitacional – Empreendimento Residencial das Flores, do PMCMV – Faixa 1.

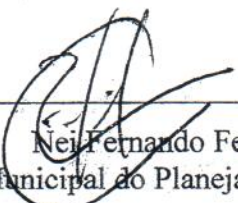
Vimos pelo presente encaminhar o Termo de Certificação de Vistoria, de Cleiva Schneider, Contrato nr 171001421702, Bloco A, apartamento 204, vistoria feita em 01 de março de 2017, e de Gabriele Dias Gomes, Contrato nr 171001422178, Bloco H, apartamento 402, vistoria feita em 13 de julho de 2017, ambos os apartamentos do Residencial das Flores, do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

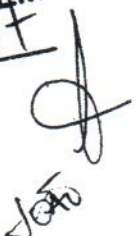
Informamos que a vistoria ao apartamento de Cleiva Schneider foi feita devido a uma denúncia de ocupação irregular, recebida nesta prefeitura. Chegando ao apartamento, não encontramos ninguém. Conversando com a Sra. Lenir Lima Amaral, Bloco A, Apartamento 201, nos foi comunicado que a Sra. Cleiva Schneider não mora há muito tempo no apartamento 204, que a Sra. Lenir não sabe onde mora a Sra. Cleiva e que tem outra pessoa morando no apartamento. Enquanto falávamos com a Sra. Lenir, chegou o Sr. Marcos Antonio dos Santos Souza, CPF: 046.940.948-74, morador do apartamento 104, Bloco I, que é Agente de Saúde no Residencial das Flores, e nos informou que nunca encontrou a Sra. Cleiva Schneider no apartamento 204, do Bloco A, e que o apartamento está ocupado pela Sra. Irene Trojan;

A vistoria ao apartamento de Gabriele Dias Gomes foi feita devido a um anúncio de venda do apartamento, lançado no *facebook*, e visto pelo funcionário da prefeitura Sr. Cássio Rodrigo Dias Gomes, Fiscal de Obras e Posturas. Chegando ao apartamento, não encontramos ninguém. Conversamos com a Sra. Soriana Antunes, Bloco H, apartamento 404, que nos informou que a Sra. Gabriele não se encontrava em casa no momento e que o apartamento estava à venda.

Após vossa apreciação, colocamo-nos a disposição para demais informações que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

  
Nei Fernando Ferraz  
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

RECEBIDO EM  
08/08/17  
Joselane de Lima  
624.039.660/53  




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Ofício n.º 017/2017

Dois Irmãos, 07 de agosto de 2017.

A Senhora

RUDAIA JOST  
GIHAB - NH

Assunto: Notificação

Ref.: Verificação de Ocupação de Unidade Habitacional – Empreendimento Residencial das Flores, do PMCMV – Faixa 1.

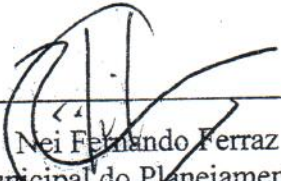
Vimos pelo presente encaminhar o Termo de Certificação de Vistoria, de Cleiva Schneider, Contrato nr 171001421702, Bloco A, apartamento 204, vistoria feita em 01 de março de 2017, e de Gabriele Dias Gomes, Contrato nr 171001422178, Bloco H, apartamento 402, vistoria feita em 13 de julho de 2017, ambos os apartamentos do Residencial das Flores, do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Informamos que a vistoria ao apartamento de Cleiva Schneider foi feita devido a uma denúncia de ocupação irregular, recebida nesta prefeitura. Chegando ao apartamento, não encontramos ninguém. Conversando com a Sra. Lenir Lima Amaral, Bloco A, Apartamento 201, nos foi comunicado que a Sra. Cleiva Schneider não mora há muito tempo no apartamento 204, que a Sra. Lenir não sabe onde mora a Sra. Cleiva e que tem outra pessoa morando no apartamento. Enquanto falávamos com a Sra. Lenir, chegou o Sr. Marcos Antonio dos Santos Souza, CPF: 046.940.948-74, morador do apartamento 104, Bloco I, que é Agente de Saúde no Residencial das Flores, e nos informou que nunca encontrou a Sra. Cleiva Schneider no apartamento 204, do Bloco A, e que o apartamento está ocupado pela Sra. Irene Trojan;

A vistoria ao apartamento de Gabriele Dias Gomes foi feita devido a um anúncio de venda do apartamento, lançado no *facebook*, e visto pelo funcionário da prefeitura Sr. Cássio Rodrigo Dias Gomes, Fiscal de Obras e Posturas. Chegando ao apartamento, não encontramos ninguém. Conversamos com a Sra. Soriana Antunes, Bloco H, apartamento 404, que nos informou que a Sra. Gabriele não se encontrava em casa no momento e que o apartamento estava à venda.

Após vossa apreciação, colocamo-nos a disposição para demais informações que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

  
Nei Fernando Ferraz  
Secretaria Municipal do Planejamento e Habitação

Joselane de Lima  
624.039.660/53

Recebi

RECEBIDO EM  
08/08/17

Jos

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco H, Apartamento 402, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 14h20 min, deixei de notificar o(a) Sr(a). GABRIELE DIAS GOMES, contrato número 171001422178 em virtude de:

- ☒ Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Geriana Antunes  
CPF 018.104.870-13,  
morador(a) do apartamento 404 Bloco H, a Sra. Gabriele Dias Gomes  
☐ Não mora mais neste endereço  
☒ Não se encontra no momento  
☒ O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

Nome da testemunha: Geriana Antunes  
CPF da testemunha: 018.104.870-13

Assinatura da testemunha: Geriana Antunes

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta Schwertner

Data 13/07/2017

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS  
Rua Berlim, 240, Centro  
Dois Irmãos, RS

Margareta Schwertner  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 3240

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco A, apartamento 204, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 14h45min, deixei de notificar o(a) Sr(a). CLEIVA SCHNEIGER, número 171001421702 em virtude de:

(x) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) ~~Denise~~ *Denise Lima Amaral* morador(a) do apartamento *201* Bloco *1*, o(a) beneficiário(a) se mudou há cerca de *20* meses, tendo dito que desconhece o paradeiro do(a) beneficiário(a), estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Informa, ainda, que há outra pessoa morando no apartamento. - *Irani*

Nome da testemunha: *Denise Lima Amaral*  
CPF da testemunha: *639.151.890-49*

Assinatura da testemunha: *Denise Lima Amaral*

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): *Margareta Schwertner*

Data *01/03/2017*

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

*Marcos Antônio dos Santos Souza*

CPF: *046.940.948-74* - Agente de Saúde do  
Residencial das Flores

*Bl. I qd 104*

x *Assinatura*

*Afirma nunca ter encontrado a Sra. Cleiva Schniger no apartamento e que, agora, tem outra pessoa morando no apartamento.*

GE HABITAÇÃO NOVO HAMBURGO  
Rua Maratá 25, Jardim Mauá  
93.548-360 – Novo Hamburgo - RS

Ofício nº 33/2016 - GIHAB/NH  
Novo Hamburgo, 09 de Dezembro de 2016

Ao Senhor

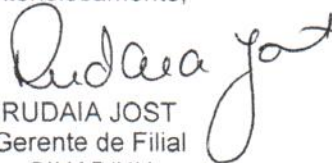
Nei Fernando Ferraz  
Secretário  
Secretaria de Planejamento e Habitação  
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS  
Rua Berlim, 240 Centro.  
93.950-000 – Dois Irmãos/RS

Prezado Senhor Secretário

Em resposta ao Ofício nº 026/2016 de 21 de novembro de 2016, viemos por meio deste prestar informações atualizadas quanto às irregularidades apontadas por esta Prefeitura Municipal no Residencial das Flores.

1. Os beneficiários listados abaixo encontram-se com seu processo na área de Recuperação de Crédito da CAIXA para cobrança extrajudicial, devido ao vencimento antecipado da dívida:
  - Cheila Bender Weiler
  - Maria Lourdes Bender
  - Rosane Moreira da Costa Spada
  - Cleiva Schneiger
  - Jackson Giovanni Melo
- 1.1. Após cobrança extrajudicial da dívida, será efetuado o ajuizamento de ação para reintegração de posse das unidades.
2. Os beneficiários Denise Flores e Suzana Bárbara Soares Blanco apresentaram comprovantes e declaração de moradia, tendo portanto seu procedimento encerrado.
3. Quanto a beneficiária Danivia Mulling Abertol, a GIHAB iniciará o procedimento de notificações para comprovação de regularidade.
4. A GIHAB Novo Hamburgo se coloca a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



RUDAIA JOST  
Gerente de Filial  
GIHAB/NH

GE Habitação Novo Hamburgo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 026/2016

Dois Irmãos, 21 de Novembro de 2016.

À GIHAB/NH

Assunto: Notificações

Ref.: Verificação de Ocupação de Unidade Habitacional – Empreendimento Residencial das Flores, do PMCMV – Faixa 1.

Aquisição Programa Minha Casa Minha Vida – RESIDENCIAL DAS FLORES no Município de Dois Irmãos.

Ao Senhor JAIRO MANFRO  
Superintendente de Negócios de Habitação Vale dos Sinos  
A Senhora RUDAIA JOST  
Gerente de Filial

RECEBIDO

23/11/16

Fabio R. Pilger  
CPF 002.196.510

Tendo em vista os últimos acontecimentos, no qual tivemos inclusive a intervenção do Ministério Público, para prestação de esclarecimentos a respeito das ocupações irregulares e, também sobre as unidades ainda não ocupadas, ou desocupadas após ocupação inicial.

Venho solicitar a esta Gerência atitude compatível com o informado aos selecionados durante as reuniões e da realização do Trabalho Técnico Social. Nas reuniões ponderei as informações repassadas por vossa equipe, quando informei a todos os beneficiários o que havia sido me passado pela CAIXA\GIHAB, em que o atraso de mais de três (3) prestações, aluguel ou desocupação do imóvel (apto), incidiria em perda do imóvel por parte do beneficiário. Passaram-se praticamente, dois (2) anos, ou 23 meses das primeiras mudanças. Como mencionado, temos algumas unidades desocupadas, outras que ainda não foram ocupadas, outras que foram repassadas e nada foi feito, mesmo sendo enviadas mais de quatro (4) notificações assinadas para essas gerencias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DA PREFEITA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação vem sendo constantemente questionada sobre a situação dos imóveis desocupados ou sublocados, bem como a inercia da Prefeitura nessa questão e, conforme rege o contrato, a prefeitura não é parte envolvida no contrato do imóvel, ou seja, nada pode fazer a respeito dessas unidades. Qualquer atitude de retomada do imóvel só poderá ser feita pela CAIXA.

Por isso, mais uma vez, peço o seu auxilio na resolução desses problemas e aguardo um posicionamento de quando e qual atitude será tomada. Abaixo listamos a situação de todas as unidades com problemas e em anexo envio as notificações da ultima vistoria no local.

Termos de Certificação de Vistoria, feitas em 17 e 22 de agosto de 2016, do PMCMV Residencial das Flores:

Contrato de Alienação 171001422245 – **Cheila Bender Weiler** - Bloco I  
Apto. 501 – Termo assinado pela moradora do Apto 504, Bloco I.

Contrato de Alienação 171001422225 – **Maria Lourdes Bender** – Bloco I,  
Apto. 401 – Termo assinado pela moradora do Apto 404, Bloco I.

Contrato de Alienação 171001477491 – **Rosane Moreira da Costa Spada**  
– Bloco I, Apto. 103 – Termo assinado pelo morador do Apto 104, Bloco I.

Contrato de Alienação 171001421702 – **Cleiva Schneiger** – Bloco A,  
Apto 204 – Termo assinado pela síndica do condomínio Residencial das Flores.

Contrato de Alienação 171001422182 – **Jackson Giovani Melo** – Bloco H,  
Apto 403 - Termo assinado pela síndica do condomínio Residencial das Flores.

Contrato de Alienação 171001422398 – **Denise Flores** – Bloco J, Apto 404  
– Termo assinado pela moradora do Apto 401, Bloco J.

Contrato de Alienação 171001427801 – **Suzana Bárbara Soares Blanco** –  
Bloco H, Apto 104 – Termo assinado pelo morador do Apto 101, Bloco H.



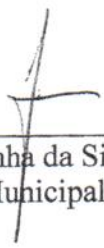
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DA PREFEITA

Contrato de Alienação 171001422803 – **Danivia Mulling Abertol** – Bloco L, Apto 303 – Termo assinado pela síndica do condomínio Residencial das Flores.

Após vossa apreciação, colocamo-nos a disposição para demais informações que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Nei Fernando Ferraz  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

  
\_\_\_\_\_  
Tânia Terezinha da Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Ofício nº 004/2017

Dois Irmãos, RS, 01 de março de 2017.

À GIHAB/NH

Superintendente de Negócios de Habitação vale dos Sinos Senhor JAIRO MANFRO  
Gerente de Filial Senhora RUDAIA JOST

CÓPIA DO OFÍCIO 003/2017, ENVIADO PARA GIHAB/PO EM 01/03/2017.

Ofício n.º 003/2017

Dois Irmãos, 01 de março de 2017.

Ao Senhor  
CLAUS OLIVIO DOS SANTOS  
Gerente de Filial  
Gerência de Habitação de Porto Alegre  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECEBIDO EM  
02/03/17

Rudaia Jost  
Gerente de Filial  
Matricula 079852-9  
GIHAB-NH-GE Habitação Novo Hamburgo-RS

Assunto: Notificação

Ref.: Verificação de Ocupação de Unidade Habitacional – Empreendimento Residencial das Flores, do PMCMV – Faixa 1.

Aquisição Programa Minha Casa Minha Vida – RESIDENCIAL DAS FLORES no Município de Dois Irmãos.

Vimos pelo presente encaminhar o Termo de Certificação de Vistoria, de Cleiva Schneider, Contrato nr 171001421702, Bloco A, apartamento 204, vistoria feita em 01 de março de 2017, do PMCMV, Residencial das Flores.

Informamos que a vistoria foi feita devido a uma denúncia de ocupação irregular, recebida nesta prefeitura. Chegando ao apartamento, não encontramos ninguém. Conversando com a Sra. Lenir Lima Amaral, Bloco A, Apartamento 201, nos foi comunicado que a Sra. Cleiva Schneider não mora há muito tempo no apartamento 204, que a Sra. Lenir não sabe onde mora a Sra. Cleiva e que tem outra pessoa morando no apartamento. Enquanto falávamos com a Sra. Lenir, chegou o Sr. Marcos Antonio dos Santos Souza, CPF: 046.940.948-74, morador do apartamento 104, Bloco I, que é Agente de Saúde no Residencial das Flores, e nos informou que nunca encontrou a Sra. Cleiva Schneider no apartamento 204, do Bloco A, e que o apartamento está ocupado pela Sra. Irene Trojan.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Após vossa apreciação, colocamo-nos a disposição para demais informações que julgarem necessárias.  
Atenciosamente,

---

Nei Fernando Ferraz  
Secretaria Municipal do Planejamento e Habitação

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco A, apartamento 204, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 14h45min, deixei de notificar o(a) Sr(a). CLEIVA SCHNEIGER, número 171001421702 em virtude de:

(x) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Denise Lima Amaral.....  
Amaral.....CPF 639.151.890-49.....  
morador(a) do apartamento 201 Bloco 11, o(a) beneficiário(a) se mudou há cerca de 20 meses, tendo dito que desconhece o paradeiro do(a) beneficiário(a), estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Informa, ainda, que há outra pessoa morando no apartamento. - Isene

Nome da testemunha: Denise Lima Amaral.....  
CPF da testemunha: 639.151.890-49.....

Assinatura da testemunha: Denise Lima Amaral.....

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta Schwertner.....

Data 01/03/2017  
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS  
Rua Berlim, 240, Centro  
Dois Irmãos, RS

Marcos Antônio dos Santos Souza  
CPF: 046.940.948-74 - Agente de Serviço do  
Residencial das Flores

Bl. I qd 104

x Isene

Afirma nunca ter encontrado a Sra. Cleiva Schmeiger no apartamento e que, agora, tem outra pessoa morando no apartamento.